



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

**SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Processo n.º: 01400.031063/2017-14
EXERCÍCIO 2017

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

MINISTÉRIO DA CULTURA: Secretaria Executiva

CNPJ: 012.641.42/0001-29

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 3º Andar – Brasília – DF

CEP: 70068-900

ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE: Fundação Nacional de Artes

CNPJ: 26.963.660/0002-42

ENDEREÇO: Teleporto – Avenida Presidente Vargas, 3131/ 17º andar

Cidade: Cidade Nova, Rio de Janeiro-RJ

CEP: 20.210-911

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pelo Ministério da Cultura: Mariana Ribas da Silva, Secretária-Executiva, RG: 13.376.608-9 – Detran-RJ, CPF: 098.992.187-58, Decretos de 03/08/2017, D.O.U., seção 2, pág. 1, de 04/08/2017.

Pela Fundação Nacional de Artes: Stepan Nercessian, Presidente, RG: 03124081-5, CPF: 266.723.837-00, Decreto de 21/12/2016, D.O.U, seção 2, pág. 01, em 22/12/2016.

LEGISLAÇÃO

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007 e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.

OBJETO

1ª Feira Cultural de São Domingos/SC

Projeto beneficiário de demanda Voluntária. Proposta SICONV nº 078118/2017.

O projeto se destina na realização da Feira Cultural de São Domingos, desenvolvida através do teatro, dança e música, mostrando ao público diversas opções de cultura, shows, histórias da arte que ao longo do tempo se perde e que precisa ser resgatada.

Será celebrado através de Termo de Convênio firmado entre a Prefeitura de São Domingos/SC com a Fundação Nacional de Artes.

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de incentivar a cultura municipal e regional em um único evento, a fim de atrair não só os moradores, como também visitantes, desbravadores, ex-moradores, conhecedores da cultura local, com o intuito de mostrar através da arte, artesanato, shows e demais ações culturais, a história do município de São Domingos e da região, resgatando de forma plena, toda cultura que é extremamente rica. Com isso, promovem-se ações que fomentam e desenvolvem atividades voltadas ao processo de criação, divulgação e circulação da produção e do produto cultural do município e da região, nas áreas de música, artes cênicas, artes visuais, integradas e da cultura brasileira.

Neste contexto, para prospectar o município no cenário regional, está sendo idealizada a 1ª Feira Cultural de São Domingos junto à Praça Pública Municipal, no Calçadão da Avenida Irineu Bornhausen, e também no entorno do pátio da Igreja Matriz de São Domingos e próximo à Prefeitura Municipal, nos dias 06 a 08/04/2018, para fomentar o desenvolvimento na área da cultura, da arte local e regional, com organização por uma Comissão Central com servidores envolvidos na sua gestão e execução demonstrando a capacidade técnica e operacional do município. Para 2018, estima-se a realização da 1ª Feira Cultural com impactos de movimento econômico.

Com isso, o objetivo é adequar as políticas públicas municipais às diretrizes do Ministério da Cultura e contribuir com a redução das desigualdades, principalmente da população economicamente desprovida de condições e de acesso às práticas e atividades culturais, bem como as excluídas do convívio e do processo social e comunitário, justificando desse modo, a priorização e o atendimento desta proposta que está em consonância com as políticas estabelecidas pelo Governo Federal.

O projeto artístico é importante para o desenvolvimento crítico e cultural da sociedade e cumprirá dois papéis essenciais nesse processo

1º - Formação de Público – O projeto visa alcançar um público superior à 70.000 pessoas aproximadamente.

2º - Afirmação da Diversidade Estética – Promover ações de fortalecimento da linguagem no município, oferecer a população evento cultural de qualidade.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pela Secretaria Executiva do Ministério da Cultura mediante a transferência dos recursos para Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

O MINISTÉRIO DA CULTURA realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros a Fundação Nacional de Artes para a execução do objeto deste Termo, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), à conta da dotação orçamentária consignada à Secretaria Executiva / MINC - SE, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura

Unidade Gestora: 420010 – Secretaria Executiva/ MINC

Gestão: 00001

Órgão Executor: Fundação Nacional de Artes

Unidade Gestora: 403201

Gestão: 40402

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso () I, (X) II, () III, () IV.

Ação: 20ZF.0001 - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional

PTRES: 092721

Fonte: 0100

Plano Interno: 7D3FI040001

Valor: R\$200.000,00 (duzentos mil reais)

Programa de Trabalho/ Projeto/ Atividade	Natureza da Despesa*	Valor (R\$)
Contribuições	33.40.41	200.000,00
	Total	200.000,00

* Discriminar até o Elemento de Despesa. Ex: 339030

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período de Execução: Dezembro/2017 a Dezembro/2018.

Cronograma Mensal:

Dezembro/2017 – Celebração do Convênio

Janeiro a Março 2018 – Pré-produção

Abril/2018 – Execução do Evento

Mai a Julho/2018 – Pós-produção

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 20 (vinte) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Constituem Obrigações do CONCEDENTE:

- a. Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- b. Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- c. Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- d. Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e. Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

II. Constituem Obrigações do PROPONENTE:

- a. Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b. Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- c. Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d. Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o Mino normal de execução deste Termo;
- e. Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f. Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo “Prestação de Contas”;
- g. Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo.

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em

solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

E, por estarem justas e acordadas entre os partícipes as condições deste Termo, foi o presente assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Fazenda.

(assinado eletronicamente)
MARIANA RIBAS DA SILVA
Secretária-Executiva
Ministério da Cultura

(assinado eletronicamente)
STEPAN NERCESSIAN
Presidente
Fundação Nacional das Artes



Documento assinado eletronicamente por **STEPAN NERCESSIAN, Usuário Externo**, em 24/11/2017, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Secretária-Executiva**, em 27/11/2017, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0433602** e o código CRC **80D31EB5**.

